



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 062/2017

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 28 / 11 / 2017

SÚMULA: "Dá denominação de
logradouro público que especifica".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das
prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado Rua **Thereza
Fernandes Gonçalves**, com início em terras de Marciele de Jesus
Fernandes Machado e término em terras de André Alves dos
Santos, no bairro Mato Dentro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de
2017.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 05 / 12 / 2017

Paulão
Vereador

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 05 / 12 / 2017

Presidente

Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670 - Fone: (41) 3657-2502 - CEP 83501-080 - Almirante Tamandaré - PR

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES _____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA _____

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, facilitando a sua localização e a entrega de correspondências pelos correios e entrega de mercadorias.

Em homenagem a Sra. Thereza Fernandes Gonçalves, morador neste Município. Faleceu em 8 abril de 1995.

É a Justificativa.

2017.

Sala das Sessões, 27 de novembro de


Paulão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 062/2017

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA _____

SÚMULA: "Dá denominação de logradouro público que especifica".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado Rua **Thereza Fernandes Gonçalves**, com início em terras de Marciele de Jesus Fernandes Machado e término em terras de André Alves dos Santos, no bairro Mato Dentro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2017. Sala das Sessões, 27 de novembro de

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES, 05 / 12 / 2017

Paulão
Vereador

Presidente

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES, 05 / 12 / 2017

Presidente

Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670 - Fone: (41) 3657-2502 - CEP 83501-080 - Almirante Tamandaré - PR

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES, 05 / 12 / 2017

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA _____

JUSTIFICATIVA


Secretário

Senhor
Vereadores.

Presidente,

Senhores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, facilitando a sua localização e a entrega de correspondências pelos correios e entrega de mercadorias.

Em homenagem a Sra. Thereza Fernandes Gonçalves, morador neste Município. Faleceu em 8 abril de 1995.

É a Justificativa.

2017.

Sala das Sessões, 27 de novembro de


Paulão
Vereador